



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.546 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Fabiana Schulz Padilha, Amanda Pereira de Andrade e Felipe Carvalho Romero* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

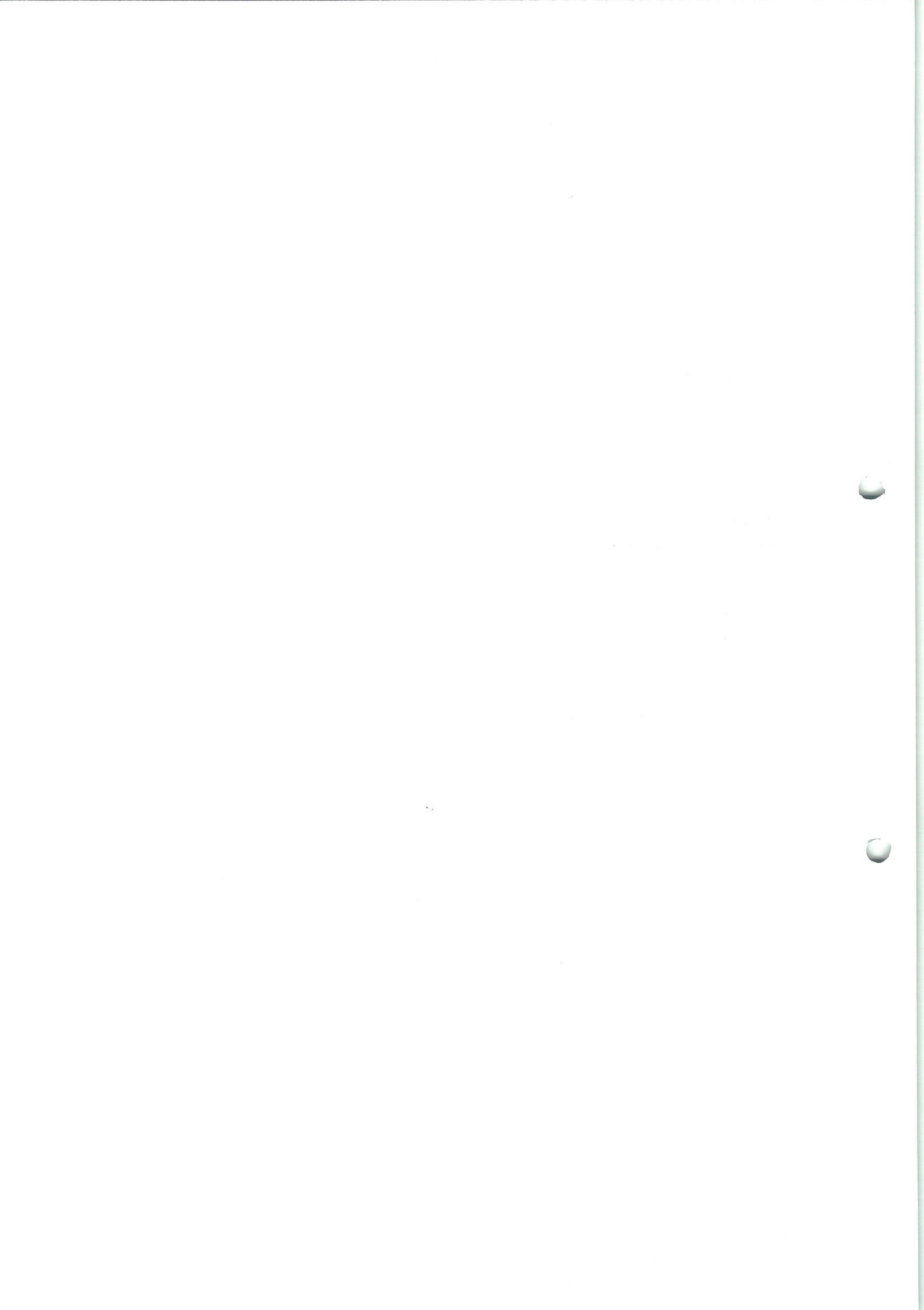
§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 - Orçamentos;

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 de abril de 2024.

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação e Obras





Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Órgão gestor: Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB.

1.1.2. Órgãos participantes: Todas as demais Secretarias Municipais.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Adelar Kerber.

1.2.2. Lucian Carlos Pilati.

1.2.3. Felipe Carvalho Romero.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. Justificativas do parcelamento ou não do objeto e da participação

3.2.1. A divisão por lote possibilita uma logística mais efetiva, o que impede que os itens sejam entregues separadamente (por fornecedores variados) e em momentos distintos, o que traria prejuízo às demandas rotineiras dos órgãos participantes.

3.2.2. Justifica-se ainda o agrupamento dos diversos itens em lote por existir compatibilidade entre si e serem de naturezas semelhantes, observando-se, inclusive, as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, ampliando-se a participação e a competitividade no curso do certame, que é estimulada pela legislação de regência (arts. 4º, LCM 14/2022 e 5º, Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2.3. Apesar da divisibilidade do objeto, não será efetuada reserva de cota exclusiva para ME/EPP sediadas em Capanema-PR (ou não). Isso porque, embora na pesquisa de mercado para obter cotações válidas e balizar esta contratação, houve mais de três fornecedores locais enquadrados como ME ou EPP, não é possível garantir a existência de fornecedores capazes a atender a demanda da Administração, bem como, o sobrepreço encontrado quando comparado a contratação própria anterior, conforme



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

indicado no subitem 11.2. Desta forma, é temerário a tomada de decisão em favor da exclusividade pelo risco de condução de uma licitação ineficaz e ausência de parâmetros que afastem esse risco.

- 3.2.4.** Como é sabido, a discriminação da cota supracitada tem como propósito fomentar o desenvolvimento dos pequenos e médios empreendedores locais, critério que já será atendido com a aplicação da LCM nº 14/2022, que viabiliza, de forma positiva, a competição com condições favoráveis e privilegiadas na ampla concorrência, bem como, cabe frisar que tal decisão preserva a competitividade, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1 – PEDRAS E VARIANTES						
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1	5.000	M³	55,00	275.000,00
2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	5.000	M³	55,00	275.000,00
3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	5.000	M³	55,00	275.000,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	5.000	M³	55,00	275.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 1.100.000,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DE TODOS OS LOTES					RS 1.100.00,00	

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Não há outras especificações do objeto necessárias..

Alguns pontos de especificação?
Alguns pontos?

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. O Contratado deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.

5.1.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 5.1.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada;
 - g) Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
 - h) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.2.1.** O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.
- 5.1.2.2.** Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.2 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.
- 5.1.3.** O requerimento indicado no subitem 5.1.2. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.
- 5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8.** Os requerimentos emitidos pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. Regras para prestação de serviços de deslocamento para entregas de materiais no Município de Capanema:



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

5.2.1.1. Para pedidos de até 10³ (dez metros cúbicos), o Município fica responsável pela retirada dos produtos nas dependências do contratado.

5.2.1.2. Para pedidos acima de 10³ (dez metros cúbicos), qualquer custo decorrente de deslocamento/entrega será por conta do contratado, conforme também indicado no subitem 6.2.1.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta do Contratado, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

6.2.2. O Contratado deverá entregar bens de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pelos fiscais indicados no tópico seguinte, ficando reservado à Administração Pública o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

6.2.3. Os produtos deverão ser entregues pelo Contratado nos locais indicados no Requerimento formal assinado pelo Fiscal da Contratação ou pelo Secretário da Pasta, que poderá compreender qualquer logradouro do Município de Capanema (área urbana ou rural), observando-se o disposto no subitem 5.2.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.2.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	$VAP \geq 90\%$: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. $VAP \geq 80\%$ e $< 90\%$: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. $VAP \geq 70\%$ e $< 80\%$: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. $VAP < 70\%$: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.2.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.2.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Fiscais Administrativos da Contratação	Lucian Carlos Pilati	29301	Assessor de Gabinete da SEMOB	SEMOB
	Enio Pereti	25041	Agente Comunitário de Saúde	SAÚDE
	Jessica Simara Pilger Borges	37541	Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal	GAPRE
	Djivan Marcos Eichstaedt	24031	Diretor do Departamento da Educação	SEMEC
	Vanderson José Caporal	39531	Auxiliar de Projetos e Eventos Esportivos	SESP
	Simone Maria Stach	25311	Auxiliar de Serviços Gerais	SEINFRA
	Clair Rodrigues dos Santos	16911	Auxiliar Administrativo	SEAMA
	Clemente Alberto de Walau	21691	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFAM
Franconer Minte	33721	Diretor de Departamento	SECON	



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Fiscal Técnico da Contratação	Lucian Carlos Pilati	29301	Assessor de Gabinete	SEMOB
Gestor da Contratação	Lucian Carlos Pilati	29301	Assessor de Gabinete	SEMOB

7.2.6. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.2.6.1. A seleção de **Lucian Carlos Pilati** para atuar como fiscal técnico da contratação deriva dele estar nomeado para o cargo de Assessor de Gabinete, cujas atribuições incluem a fiscalização de contratos.

7.2.7. Aos Fiscais Administrativos da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado;

7.2.8. Os materiais adquiridos estarão sujeitos à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 7.2.10. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.
- 7.2.11. Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não forem incompatíveis com as condições específicas.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.

- 8.2.1.1. **Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para o fornecimento do objeto, caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório de fornecimento de materiais.**

- 8.2.1.2. O relatório de fornecimento de materiais (planilha) conterá, no mínimo:

- a) Identificação do produto;
- b) Quantitativo de cada produto;
- c) Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto;
- d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto;
- e) Local de entrega de cada produto;
- f) Data e hora;
- g) Dados do Contratado;
- h) Dados do contrato;
- i) Valor unitário e total de todos os produtos.

- 8.2.1.3. O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.

- 8.2.2. Independente da obrigação do subitem 8.2.1.3, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:

- a) Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
- b) Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
- c) Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 8.2.3. No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.
- 8.2.4. Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.
- 8.2.5. O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.
- 8.2.6. Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- 8.2.7. De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.
- 8.2.7.1. **Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos fornecidos, conferindo a adequação das características dos produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.**
- 8.2.7.2. **Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.**
- 8.2.8. Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.9. Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.10. A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.11. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.12. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.13. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 199, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 8.2.14.** O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- a) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - b) Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - c) No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.15.** O Município não receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.16.** Havendo atrasos na entrega dos produtos, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.17.** O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e pedido de fornecimento (requisição).
- 8.2.18.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.19.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da solicitação da troca, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.20.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 8.2.21.** Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.22.** Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.23.** Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a pré-existência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso.
- 8.2.24.** Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este Termo de Referência não serão aceitos.
- 8.2.25.** O Contratante reserva-se no direito de devolver no todo ou em parte, sem nenhum ônus, qualquer produto entregue que não esteja em conformidade com o solicitado e com as especificações deste Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

8.1.1. Levando em consideração a demanda de tal material, faz-se necessário a aquisição de novas quantidades, para dar andamento a obras do município, da secretaria de Viação e Obras (SEMOB), bem como as demais secretarias. O material, objeto dessa licitação, tem por finalidade atender as obras estruturais, pisos ou de pavimentações, confecções de galerias de água pluviais entre outros.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através da **média de preços** obtidos de cotações via orçamentos encaminhados por fornecedores cadastrados no município, cujo relatório se encontra encartado na fase interna da presente contratação, ressaltando a ampla divulgação da pesquisa de preços realizada aos fornecedores locais.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. Não se aplica ao presente caso.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (arts. 83, da Lei nº 14.133/2021 e 118, da LCM 14/2022).

12.2. O cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das secretarias e fundos municipais, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (A.R.P.).

12.3. Vale ressaltar que em razão da necessidade de contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, justifica-se a adoção do SRP.

12.4. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A ata de registro de preços possuirá vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período.
- 13.2. **A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**
- 13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 13.4. A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 13.5. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
 - 13.5.1. A extinção mencionada no subitem 13.5 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até 2 (dois) meses antes da referida data.
 - 13.5.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.6. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.7. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

8. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. DA INDICAÇÃO DE MARCAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Não se aplica ao presente caso.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Secretarias que efetuarem as requisições ao Contratado (conforme item 6.2.3.).
- 15.2. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes na requisição de empenho encaminhada, podendo ser em nome do **Município de Capanema** ou dos **Fundos Municipais**, a depender da secretaria interessada.
- 15.3. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência

Município de Capanema, Estado do Paraná, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 de abril de 2024.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação e Obras

Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações

Lucian Carlos Pilati
Fiscal Administrativo e Gestor da Contratação

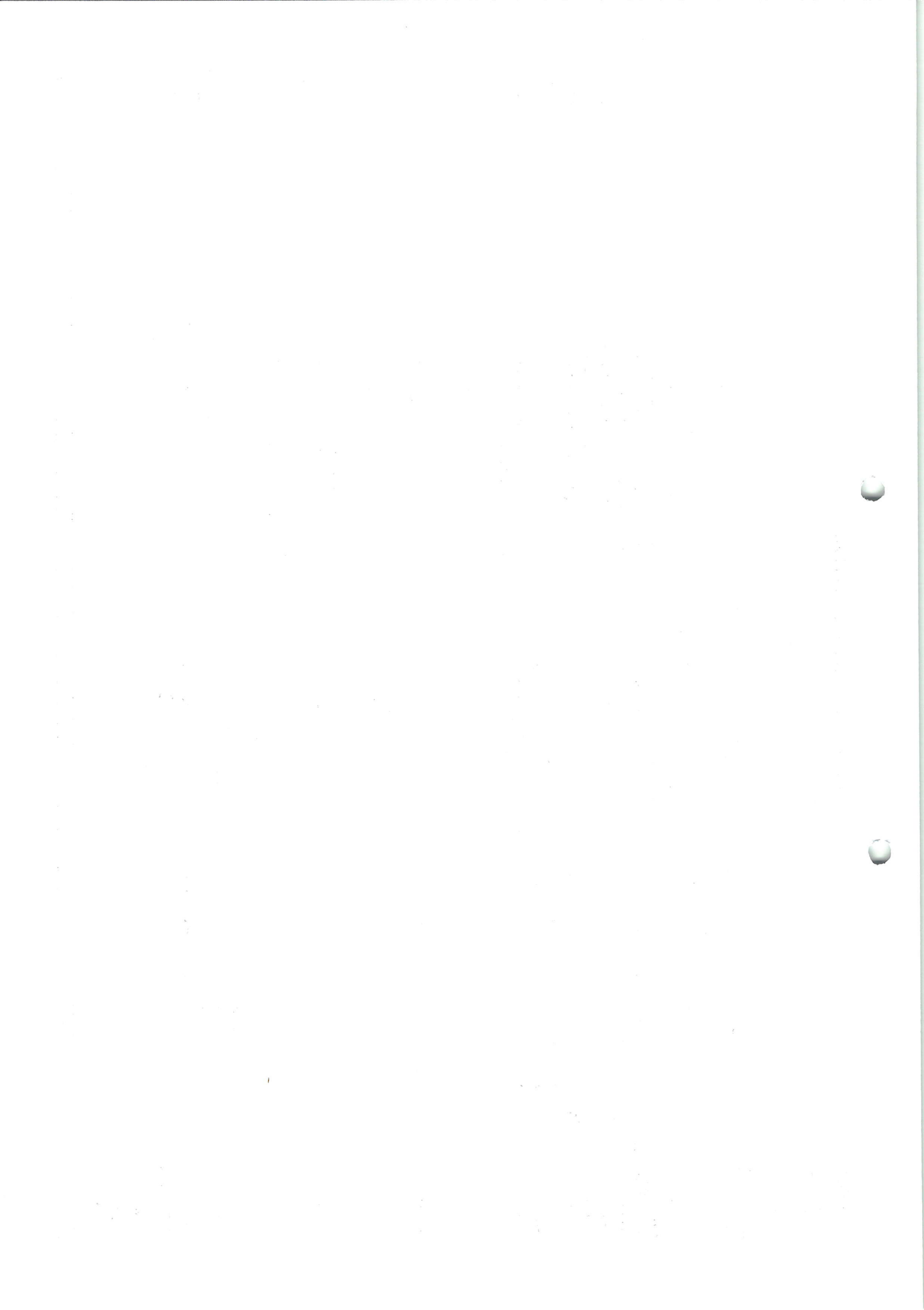


Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 15/04/2022 até 15/04/2024

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
25/04/2022	-	-	4206/2022	O	1530	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	825,00
26/04/2022	-	-	4237/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.54.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	3.307,15
28/04/2022	-	-	4647/2022	O	1812	05042	08.001	26.782.2801.2262	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	638,55
09/05/2022	-	-	5063/2022	O	1530	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	990,00
13/05/2022	-	-	5185/2022	O	840	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	2.035,00
13/05/2022	-	-	5186/2022	O	3530	00000	10.001	20.906.2001.2210	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1.103,30
24/05/2022	-	-	5761/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.54.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	628,10
01/06/2022	-	-	6119/2022	O	1230	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	220,00
06/06/2022	-	-	6289/2022	O	1760	00000	08.001	26.782.2801.2262	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1.302,40
07/06/2022	-	-	6323/2022	O	850	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	440,00
08/06/2022	-	-	6372/2022	O	1230	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	110,00
22/06/2022	-	-	6837/2022	O	1230	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	220,00
23/06/2022	-	-	6895/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2801.2262	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	594,55
28/06/2022	-	-	6826/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.54.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	704,00
07/07/2022	-	-	7648/2022	O	1230	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	220,00
20/07/2022	-	-	8322/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1.368,40
27/07/2022	-	-	8584/2022	O	1230	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	550,00
02/08/2022	-	-	9192/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1.959,10
04/08/2022	-	-	9291/2022	O	1230	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	165,00
08/08/2022	-	-	9409/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	7.912,85
12/08/2022	-	-	9648/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1.337,05
22/08/2022	-	-	9862/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	4.136,55
24/08/2022	-	-	9937/2022	O	2040	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1.807,30
25/08/2022	-	-	9965/2022	O	850	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	495,00
08/09/2022	-	-	10888/2022	O	4090	00000	11.002	08.244.0801.2276	3.3.90.32.03.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	110,00
19/09/2022	-	-	11207/2022	O	1770	00511	08.001	26.782.2801.2262	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	673,20
27/09/2022	-	-	11596/2022	O	830	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1.595,00
10/10/2022	-	-	12379/2022	O	2370	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	330,00
25/10/2022	-	-	12910/2022	O	1950	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	111,10
31/10/2022	-	-	13334/2022	O	5403	00934	11.002	08.244.0801.2488	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	55,00
10/11/2022	-	-	13825/2022	O	1950	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	130,35
18/11/2022	-	-	14087/2022	O	1950	00000	08.002	15.182.1501.2156	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	875,60
06/02/2023	-	-	1163/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2801.2262	3.3.90.30.54.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	8.731,25
27/02/2023	-	-	2044/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1.250,15
13/03/2023	-	-	2540/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	440,90
21/03/2023	-	-	2765/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	825,00
24/03/2023	-	-	2872/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1.650,00
29/03/2023	-	-	3019/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	495,00
12/04/2023	-	-	3894/2023	O	6242	00000	10.002	18.541.1801.2206	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	495,00





Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 15/04/2022 até 15/04/2024

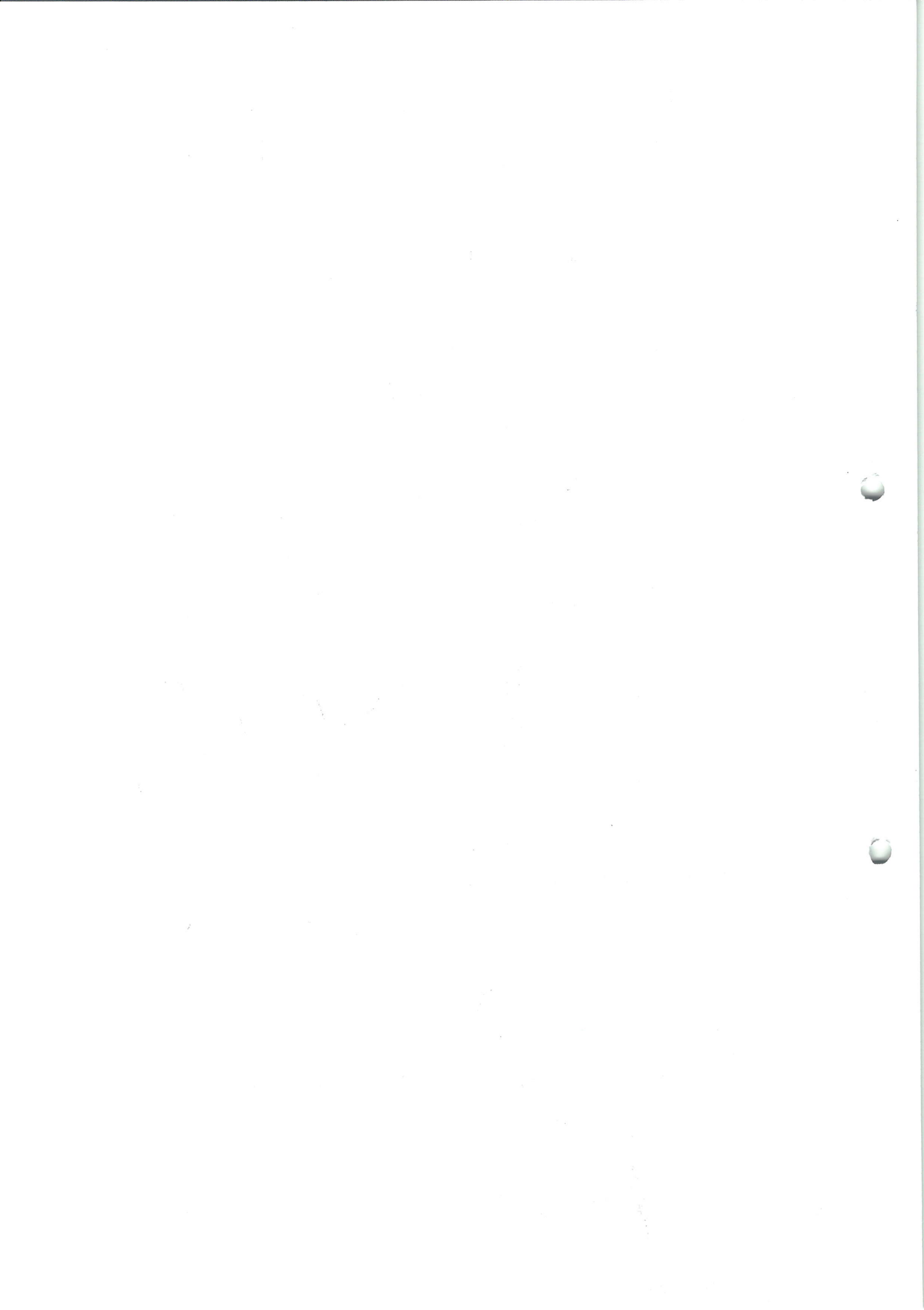
Data	Reversão estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
20/04/2023	-	10888/2022	O	4090	00000	11.002	08.244.0801.2276	3.3.90.30.03.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	(110,00)
28/04/2023	-	4732/2023	O	5290	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	165,00
02/05/2023	-	4810/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2801.2262	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	549,45
21/06/2023	-	7028/2023	O	5290	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	758,94
23/06/2023	-	4810/2023	O	1840	05041	08.001	26.782.2801.2262	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	(549,45)
27/06/2023	-	7205/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2801.2262	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	3.033,42
29/06/2023	-	7380/2023	O	5290	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	2.919,00
11/07/2023	-	8248/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2270	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	116,76
14/07/2023	-	8344/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2801.2262	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	3.541,33
14/07/2023	-	8345/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2801.2262	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	826,08
17/07/2023	-	8529/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2801.2262	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	670,79
20/07/2023	-	8638/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2270	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	350,28
08/08/2023	-	9663/2023	O	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	583,80
31/08/2023	-	10689/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2801.2262	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	583,22
05/09/2023	-	11220/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2270	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	233,52
05/09/2023	-	11221/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2270	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	116,76
05/09/2023	-	11222/2023	O	3880	00000	10.001	20.606.2001.2270	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	58,38
18/09/2023	-	11833/2023	O	5880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	676,62
10/11/2023	-	14528/2023	O	1850	05042	08.001	26.782.2801.2262	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1.167,60
20/11/2023	-	14622/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2801.2262	3.3.90.30.54.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	5.526,83
21/11/2023	-	14671/2023	O	1810	00000	08.001	26.782.2801.2262	3.3.90.30.54.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	4.290,93
30/11/2023	-	14963/2023	O	4090	00000	10.002	18.541.1801.2205	3.3.90.30.54.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1.225,98
07/12/2023	-	15564/2023	O	1872	01060	08.001	26.782.2801.2262	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	2.314,77
07/12/2023	-	15565/2023	O	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.54.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	2.451,96
29/01/2024	-	477/2024	O	5600	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	116,76
29/01/2024	-	478/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	630,50
07/02/2024	-	1225/2024	O	1450	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	291,90
07/02/2024	-	1226/2024	O	990	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	291,90
04/03/2024	-	2397/2024	O	1010	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	291,90
06/03/2024	-	2472/2024	O	1450	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	291,90
18/03/2024	-	2761/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1.167,60
28/03/2024	-	3174/2024	O	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1.650,00
03/04/2024	-	3728/2024	O	2003	01073	08.001	26.782.2801.2262	3.3.90.30.54.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	23.449,80
03/04/2024	-	3727/2024	O	2003	01073	08.001	26.782.2801.2262	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1.205,05
TOTAL:										111.691,13	

Critérios de seleção

Tipo licitação: 6 - Pregão

Número da licitação: 10

Exercício da licitação: 2022



Tati Norte Sul



Nos próximos dias sairá outra licitação, assim que sair lhe informo. 14:56 ✓

01/03/2024

QUINTA-FEIRA

Boa tarde 16:24 ✓

Tudo bem 16:24 ✓

Encaminhada



PEDRA BRITA.xlsx
XLSX • 10 KB

16:24 ✓

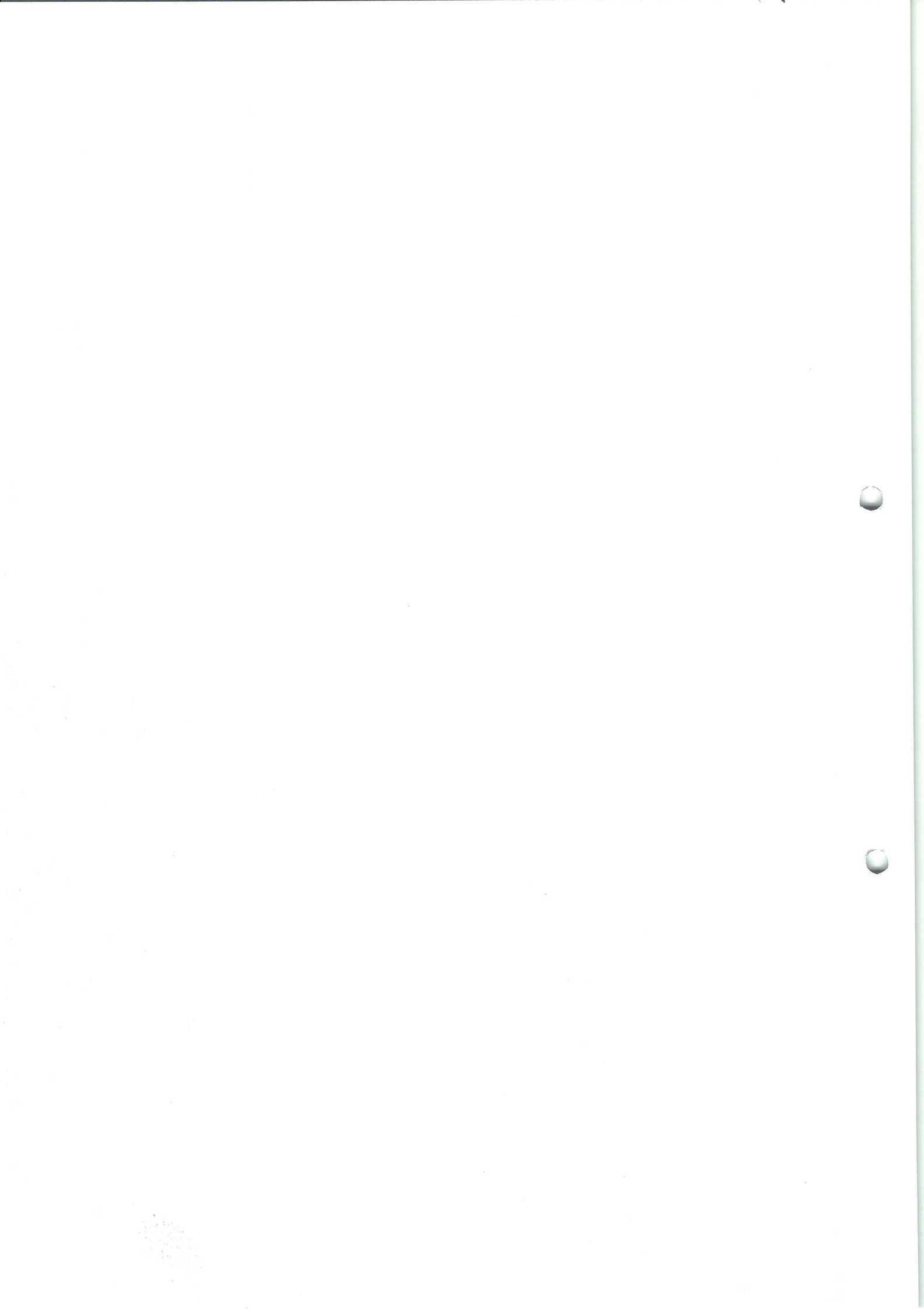
Consegue me fornecer orçamento destes itens que te mandei 16:24 ✓

Pois vai ter uma licitação disso 16:28 ✓

Ai preenche esta proposta e me manda 16:28 ✓

Aqui no zap mesmo 16:28 ✓

QUINTA-FEIRA





Sos



17/01/2024

Flavio SOS mudou de número de telefone. Você está conversando com o número novo.

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

HOJE

Boa tarde 14:17

Tudo bem 14:17

Consegue fazer um orçamento pra mim 14:17

Encaminhado

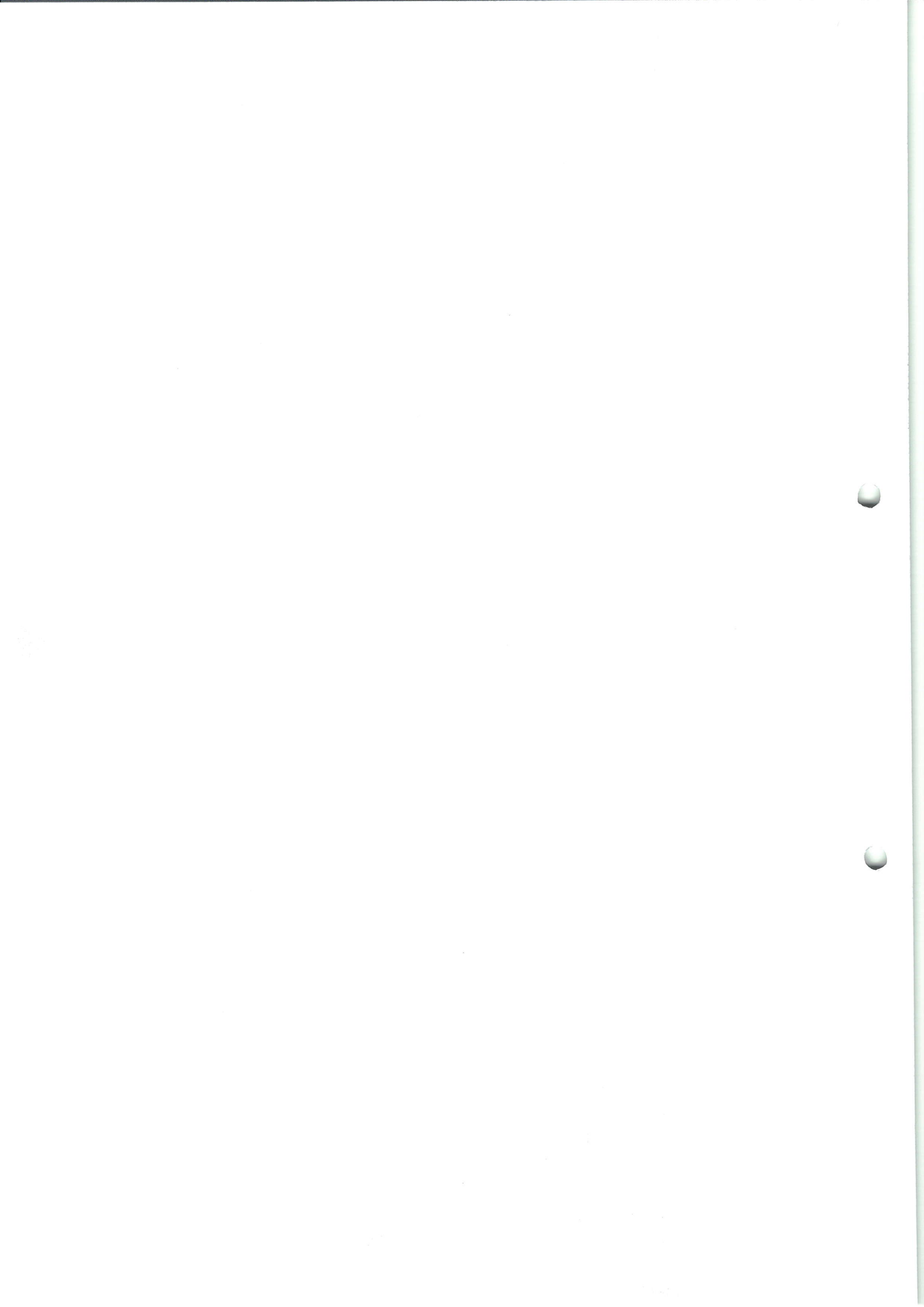


PEDRA BRITA.xlsx
XLSX • 10 KB

14:18

De pedra, pedrisco e po de pedra 14:18

A prefeitura fara uma licitação disso 14:18



Cesar Chinelatto

QUINTA-FEIRA



Boa tarde 16:29 ✓

Tudo bem 16:29 ✓

Encaminhada

PEDRA BRITA.xlsx
XLSX • 10 KB

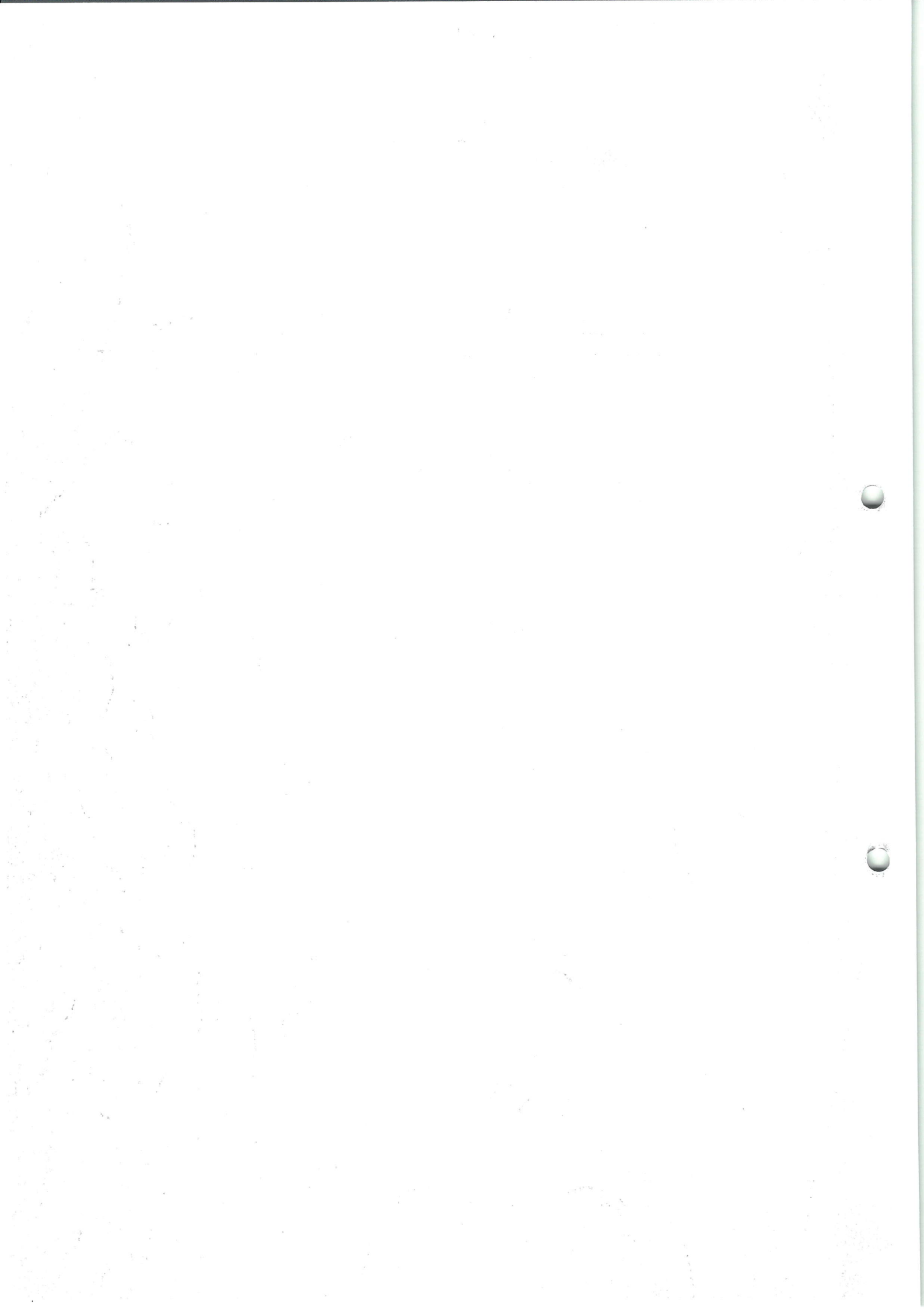
16:29 ✓

Consegue me fornecer orçamento destes itens que te mandei 16:29 ✓

😊 Pois vai ter uma licitação disso 16:29 ✓

Ai preenche esta proposta e me manda 16:29 ✓

Aqui no zap mesmo 16:29 ✓



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 75.993.527/0001-63

E-MAIL: gustavofachinello@hotmail.com

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 622

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: (46)3552-1196

CIDADE: CAPANEMA

UF: PR

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1. PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0, PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200 E RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

PRAZO PAGAMENTO: **15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO**

VALIDADE DESTA PROPOSTA: **12 meses**

PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	
PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1	MP	1,00	RS 105,00	RS 105,00	Item 1
PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	MP	1,00	RS 113,00	RS 113,00	Item 2
PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	MP	1,00	RS 123,00	RS 123,00	Item 3
RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	MP	1,00	RS 105,00	RS 105,00	Item 4
TOTAL				RS 446,00	

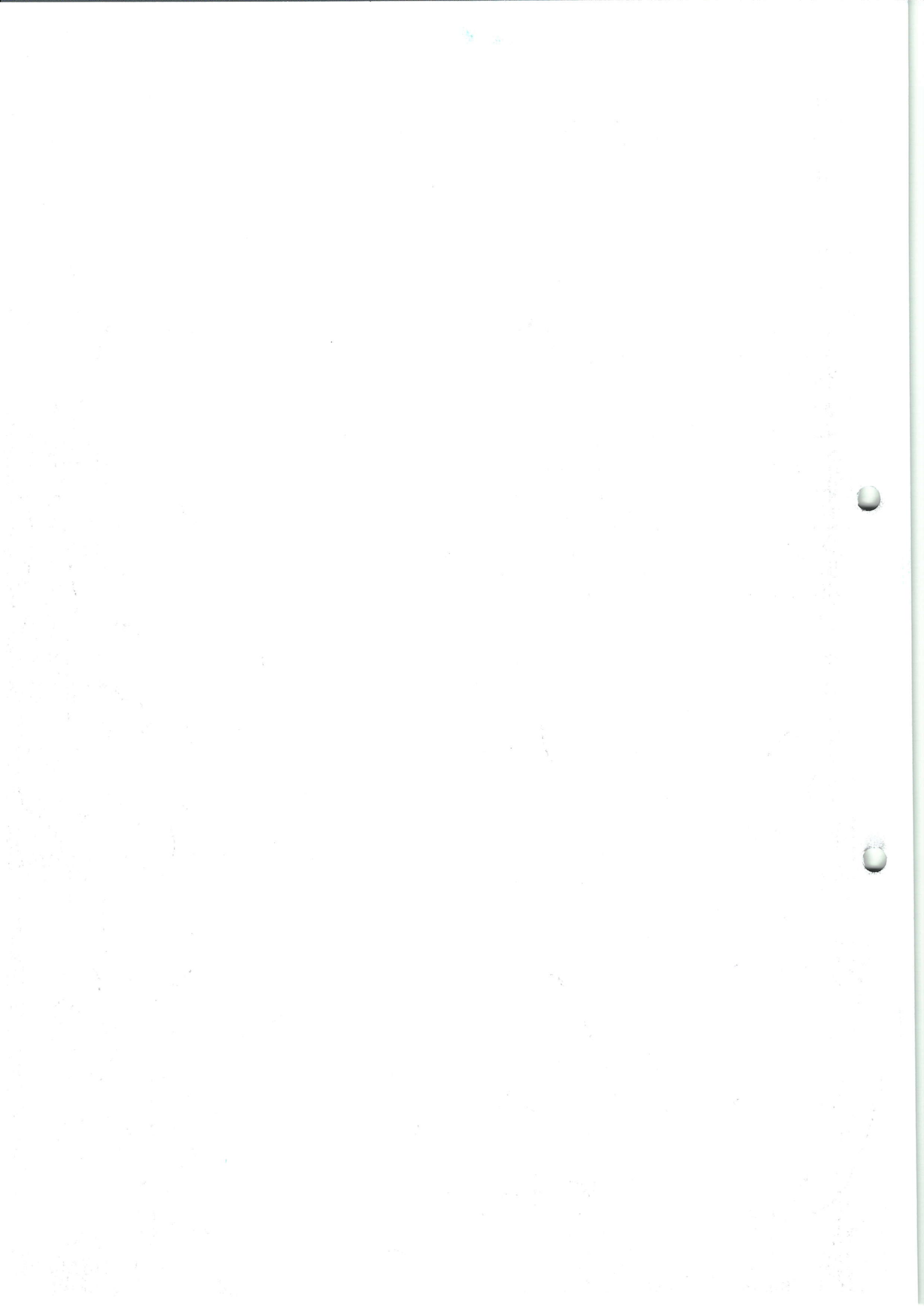
DATA: 05/04/2024

Fachinello - Materiais de Construção Ltda.

Gustavo Maltes Fachinello
RG: 8.240.800-9 / CPF: 048.304.340-71
Av. Brasil, 622 - Capanema - Paraná

CARIMBO/ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônica, devendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.





que te mandei esses dias 09:00 ✓

Encaminhada

PEDRA BRITA.xlsx

XLSX • 10 KB

09:00 ✓

consegue preencher e me mandar de volta 09:00 ✓

ainda hoje 09:00 ✓

vai ser uma licitação a parte 09:04 ✓

o dias pedras 09:04 ✓

é so 3 itens 09:04 ✓

pedra, predrisco e po de pedra 09:05 ✓

ok 09:05 ✓

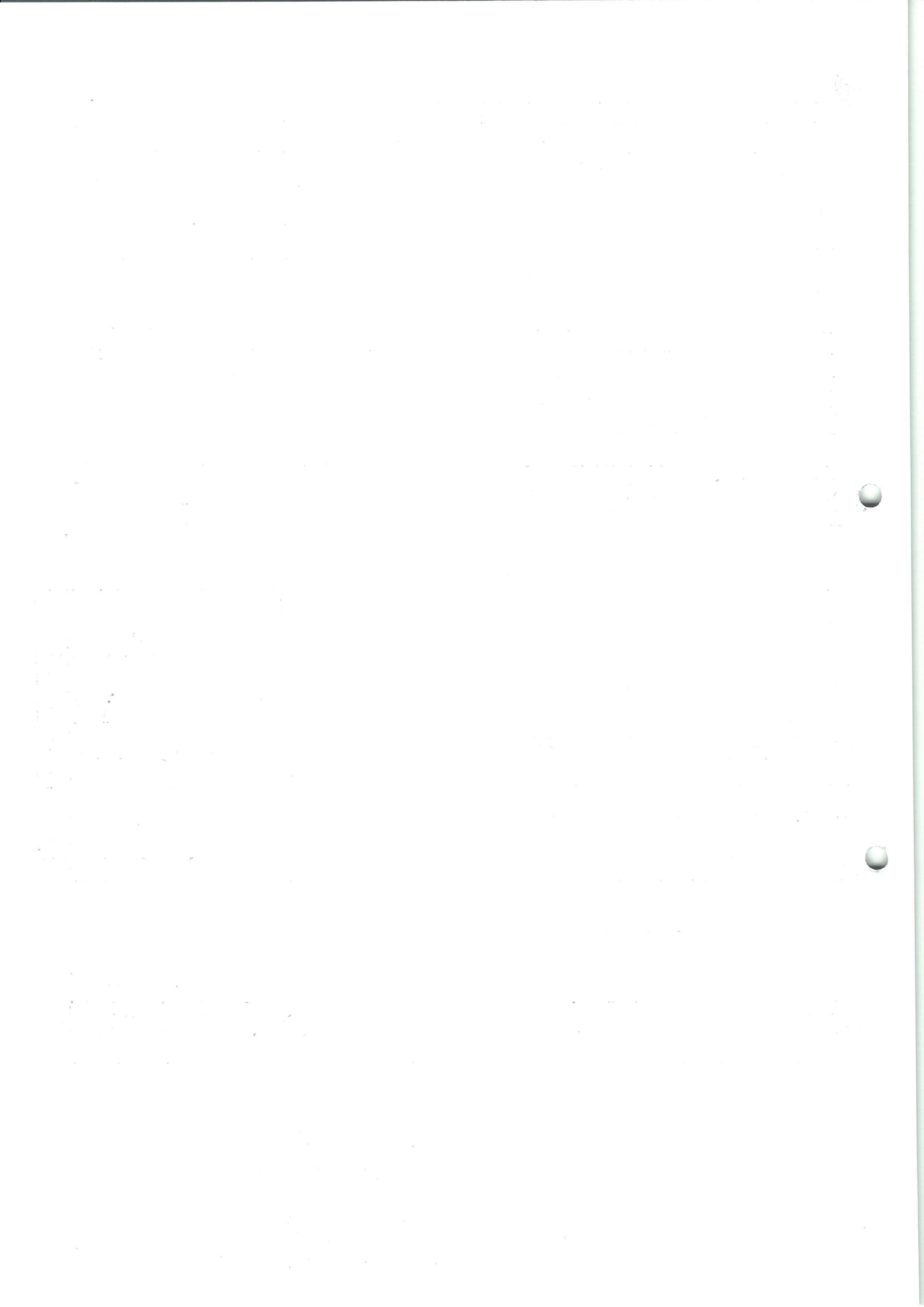
Bom dia 09:04

Sim 09:05

CamScanner 10-04-2024 09.49.pdf

1 página • PDF • 997 KB

09:50



ORÇAMENTO


RAZÃO SOCIAL: Guerra Materiais de Construção Eireli
 CNPJ: 35.288.787/0001-13 E-MAIL: lobranamateriais2012@gmail.com
 ENDEREÇO: Rua Padre Cirilo 1659
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro
 TELEFONE: (46) 3030-1022
 CIDADE: Capanema UF: PR

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1, PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0, PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200 E RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: **PREGAO PRESENCIAL**
 PRAZO PAGAMENTO: **15 DIAS APOS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO**
 VALIDADE DESTA PROPOSTA: **12 meses**

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1	M³	1,00	109,90	109,90	Item 1
PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	M³	1,00	109,90	109,90	Item 2
PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	M³	1,00	109,90	109,90	Item 3
RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	M³	1,00	—	—	Item 4
TOTAL					

DATA: 10 / 04 / 24


 CARIMBO ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por e-mail também é dispensável a assinatura eletrônico, devendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.

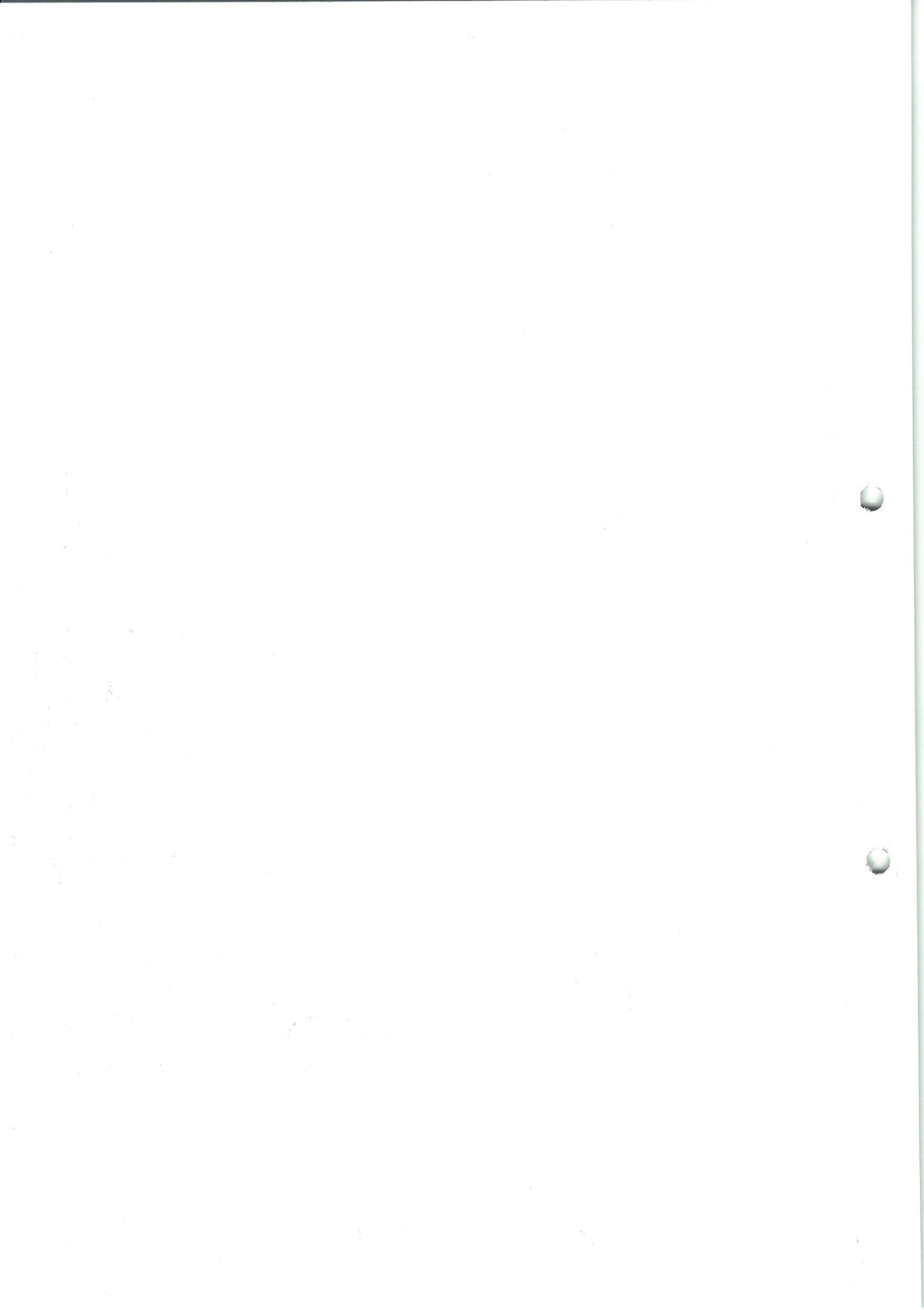
35.288.787/0001-13

GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

RUA PADRE CIRILO, 1659
 CENTRO

05760-000 - CAPANEMA - PR

1977
 2198



Cleiton Lagemann



19/03/2024

QUINTA-FEIRA

ok 15:26 ✓

Boa tarde 16:34 ✓

Tudo bem 16:34 ✓

Consegue me fornecer orçamento destes itens que te mandei 16:34 ✓

Pois vai ter uma licitação disso 16:34 ✓

Ai preenche esta proposta e me manda 16:34 ✓

Aqui no zap mesmo 16:34 ✓

Encaminhada

PEDRA BRITA.xlsx
XLSX • 10 KB

16:34 ✓

Ok 16:52

EMPRESA:	EMAS LAGEMANN LTDA
EMP. REPRESENTANTE:	EMAS LAGEMANN
PROPOSTA ADJETIVADA:	EMAS LAGEMANN
COMPLIMENTOS:	MARCA: 300 (300) 3374440

CamScanner 04-04-2024 17:14.pdf



1 página • PDF • 434 KB

17:14



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: IRMÃOS LAGEMANN LTDA

CNPJ: 05318220/0001-81

E-MAIL: irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA OTAVIO KIRCHNER 133

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: SÃO JOSE OPERARIO

TELEFONE: 46-3552 2196

CIDADE: CAPANEMA

UF: PR

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1, PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0, PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200 E RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

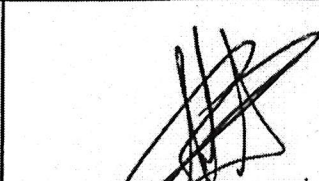
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PRAZO PAGAMENTO: 15 DIAS APOS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 meses

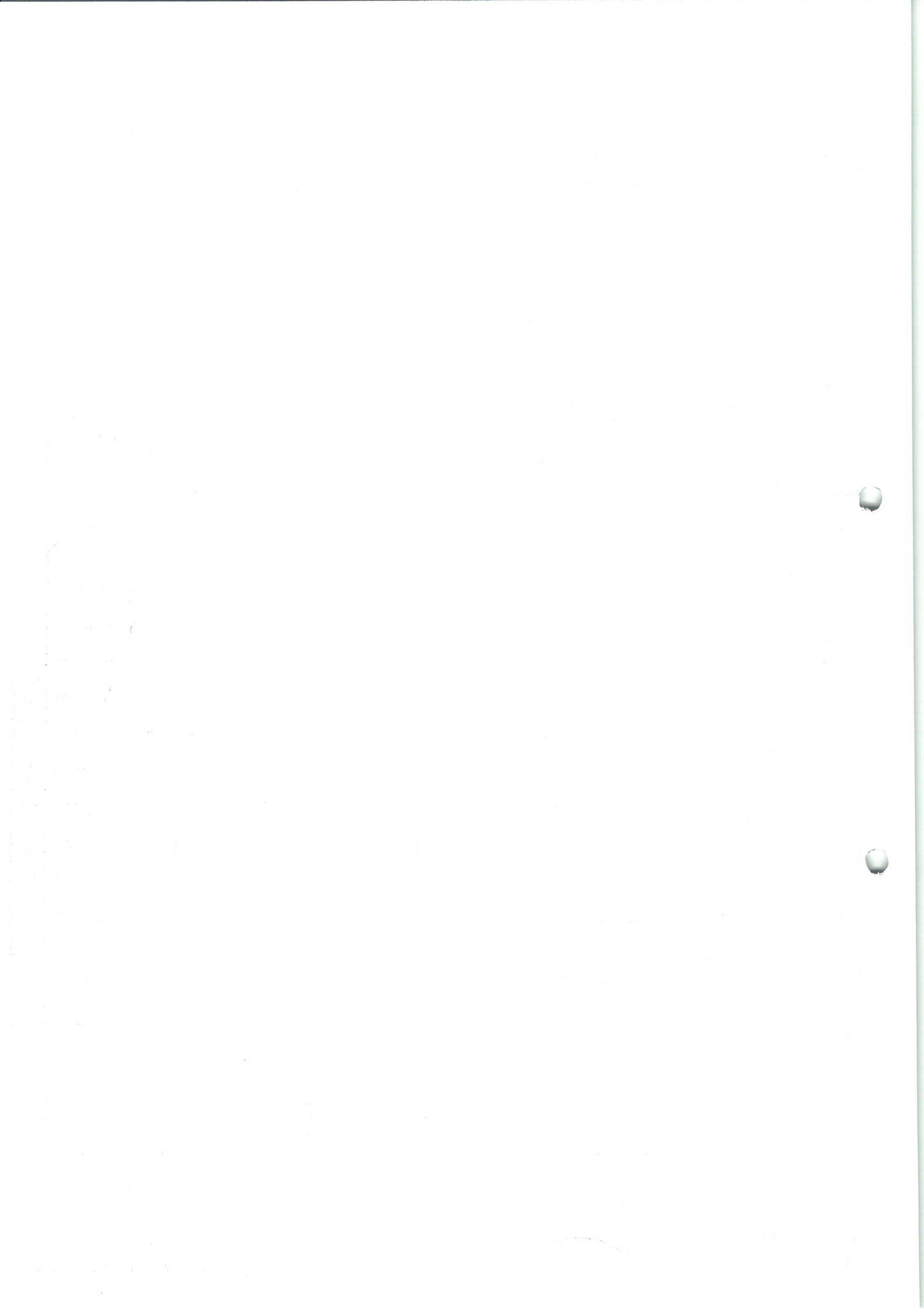
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1	MP	1,00	R\$ 98,00	R\$ 98,00	Item 1
PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	MP	1,00	R\$ 98,00	R\$ 98,00	Item 2
PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	MP	1,00	R\$ 98,00	R\$ 98,00	Item 3
RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	MP	1,00	R\$ 98,00	R\$ 98,00	Item 4
TOTAL					

DATA: 04/04/2024



CARIMBO/ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônico, deendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.



Jorge Micrometal

Visto por último hoje às 08:43

QUINTA-FEIRA

Encaminhada

PEDRA BRITA.xlsx
XLSX • 10 KB

16:17 ✓

Boa tarde 16:17 ✓

16:13 ✓

0:46

16:33 ✓

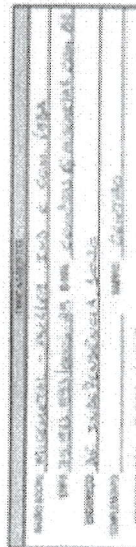
0:06

16:33 ✓

0:04

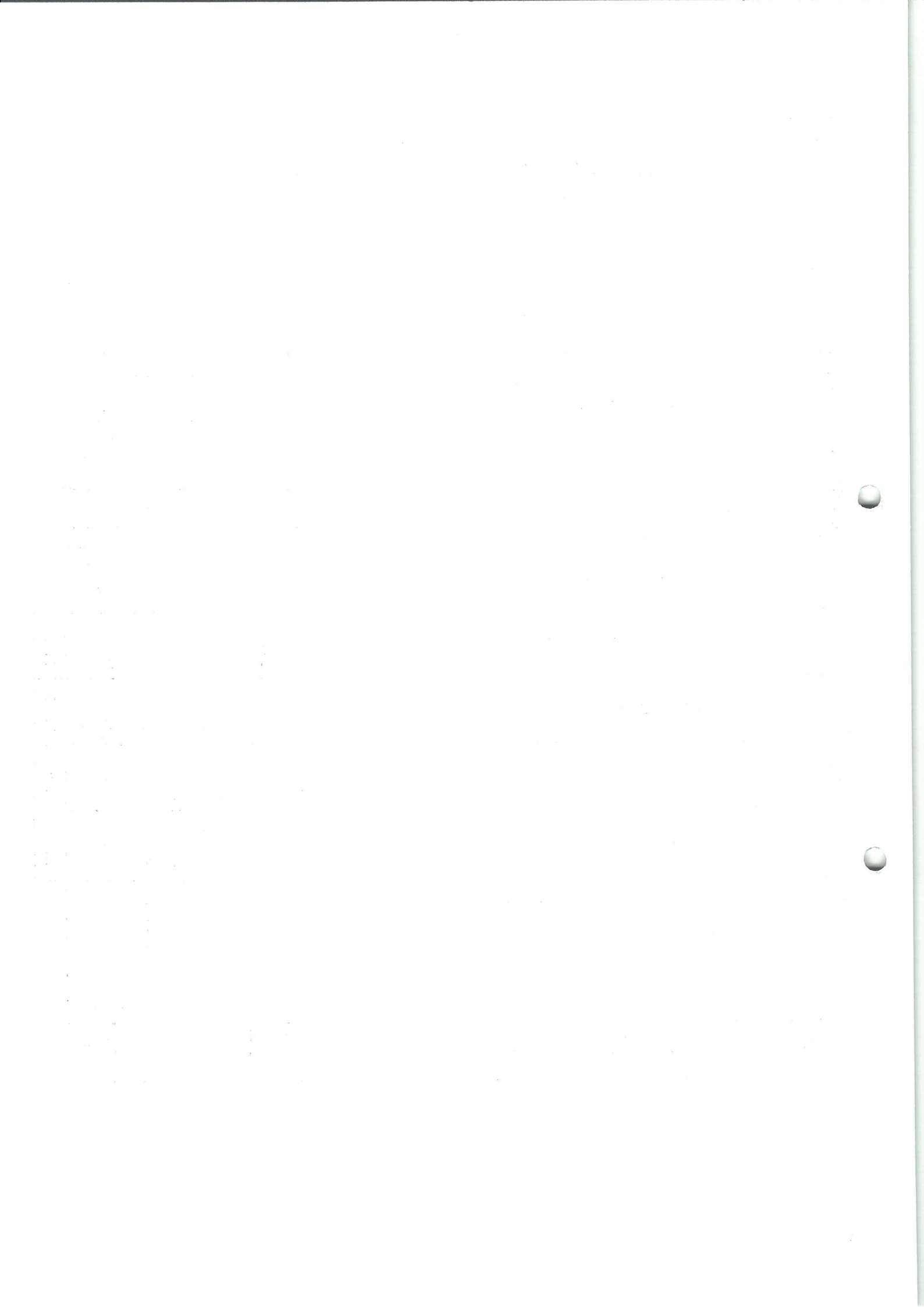
SEXTA-FEIRA

Bom dia 08:13



ORÇAMENTO PEDRA BRITA.pdf
1 página • PDF • 256 KB

0:20 16:32



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL - MULLER IND E COM. LTDA

CNPJ: 75.981.993/0001-29 E-MAIL: COMPRAS@MICEMETAL.COM.BR

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 1020

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 46-3552-1442

CIDADE: CAPANEMA UF: PR.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1, PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0, PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200 E RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL

PRAZO PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 meses

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1	M³	1,00	118,80	118,80	Item 1
PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	M³	1,00	118,80	118,80	Item 2
PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	M³	1,00	118,80	118,80	Item 3
RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	M³	1,00	118,80	118,80	Item 4
TOTAL					

DATA: 05/10/24

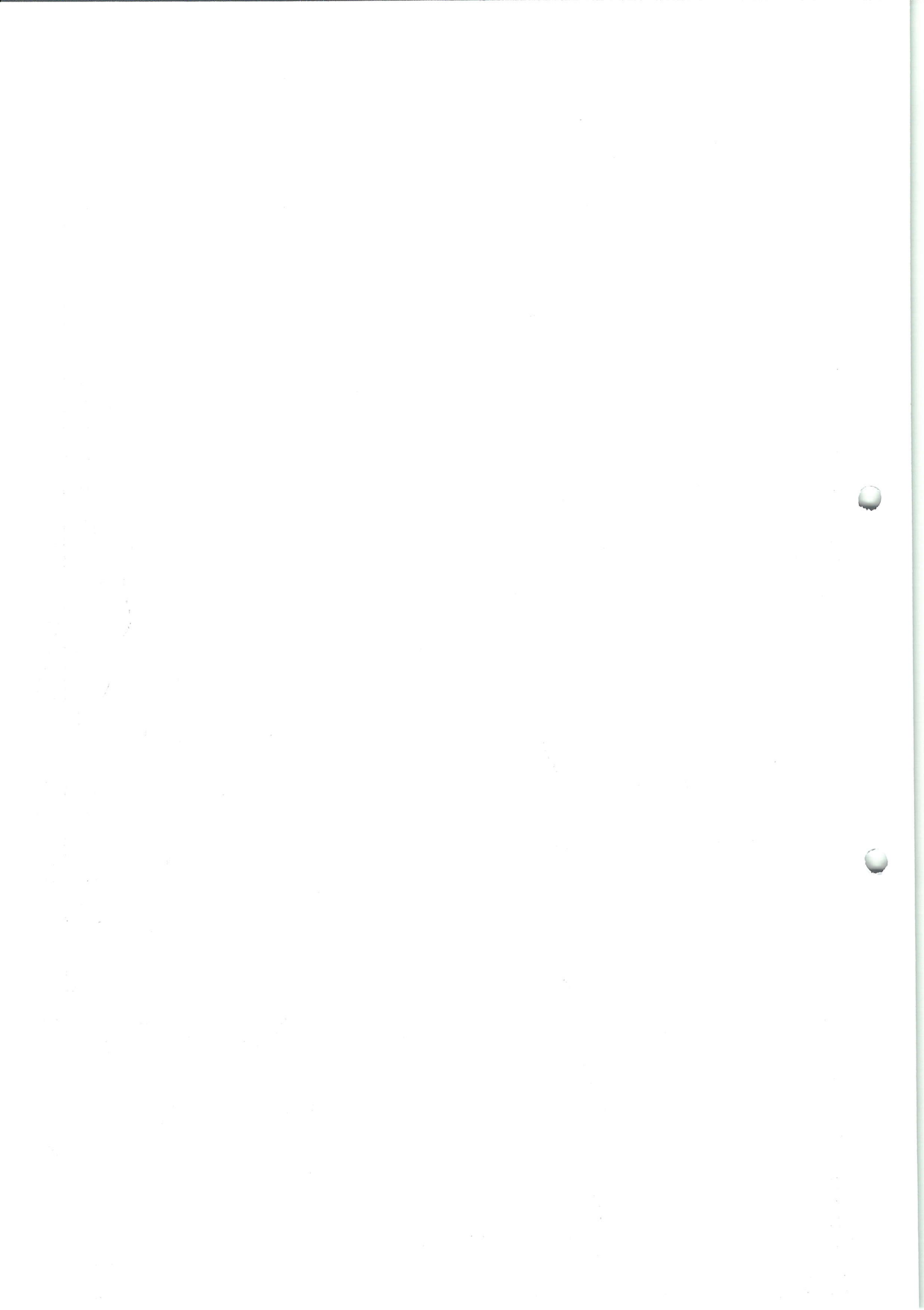
75.981.993/0001-29

MICEMETAL - Muller Indústria e Comércio Ltda.

CARIMBO ASSINATURA

Av. Independência, 1020 - Centro

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com o formulário devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônica, devendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.





Beto Edificio Capanema
Online

01/03/2024

QUINTA-FEIRA



15:29

Boa tarde 16:22

Tudo bem 16:22

Encaminhado

PEDRA BRITA.xlsx
XLSX • 10 KB

16:22



0:47

16:23

bom dia 09:03

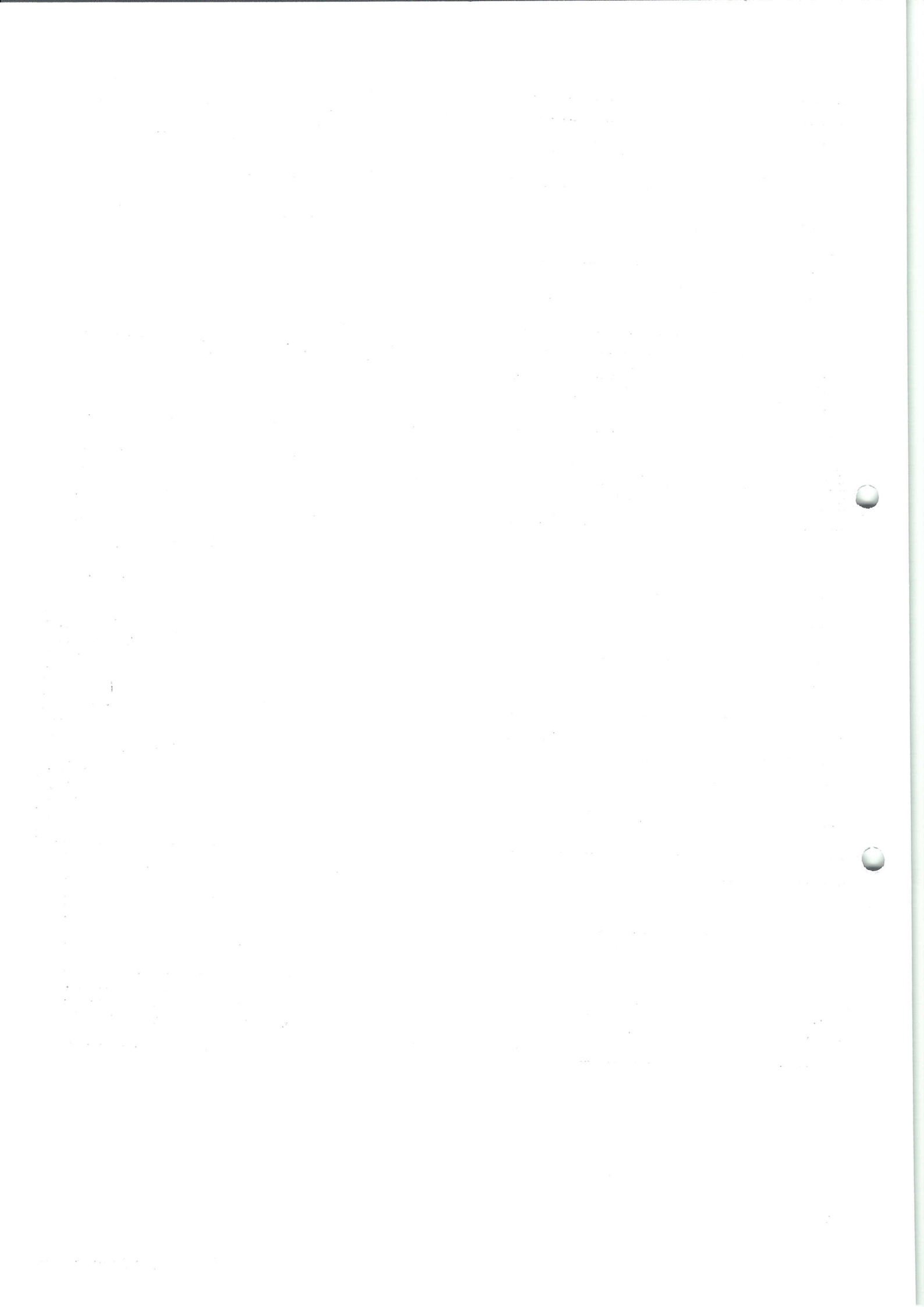
tudo bem 09:03

consegue me enviar o orçamento hoje? 09:04



09:07

09:10



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Materiais de Construção Rogeri Ltda
 CNPJ: 04.909.692/0002-27. E-MAIL: construcao@capanema@hotmail.com
 ENDEREÇO: Rua Plagens 2388
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: santa cruz
 TELEFONE: (46) 3552-1212
 CIDADE: Capanema UF: PR.

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1, PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0, PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200 E RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: **PREGAO PRESENCIAL**
 PRAZO PAGAMENTO: **15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO**
 VALIDADE DESTA PROPOSTA: **12 meses**

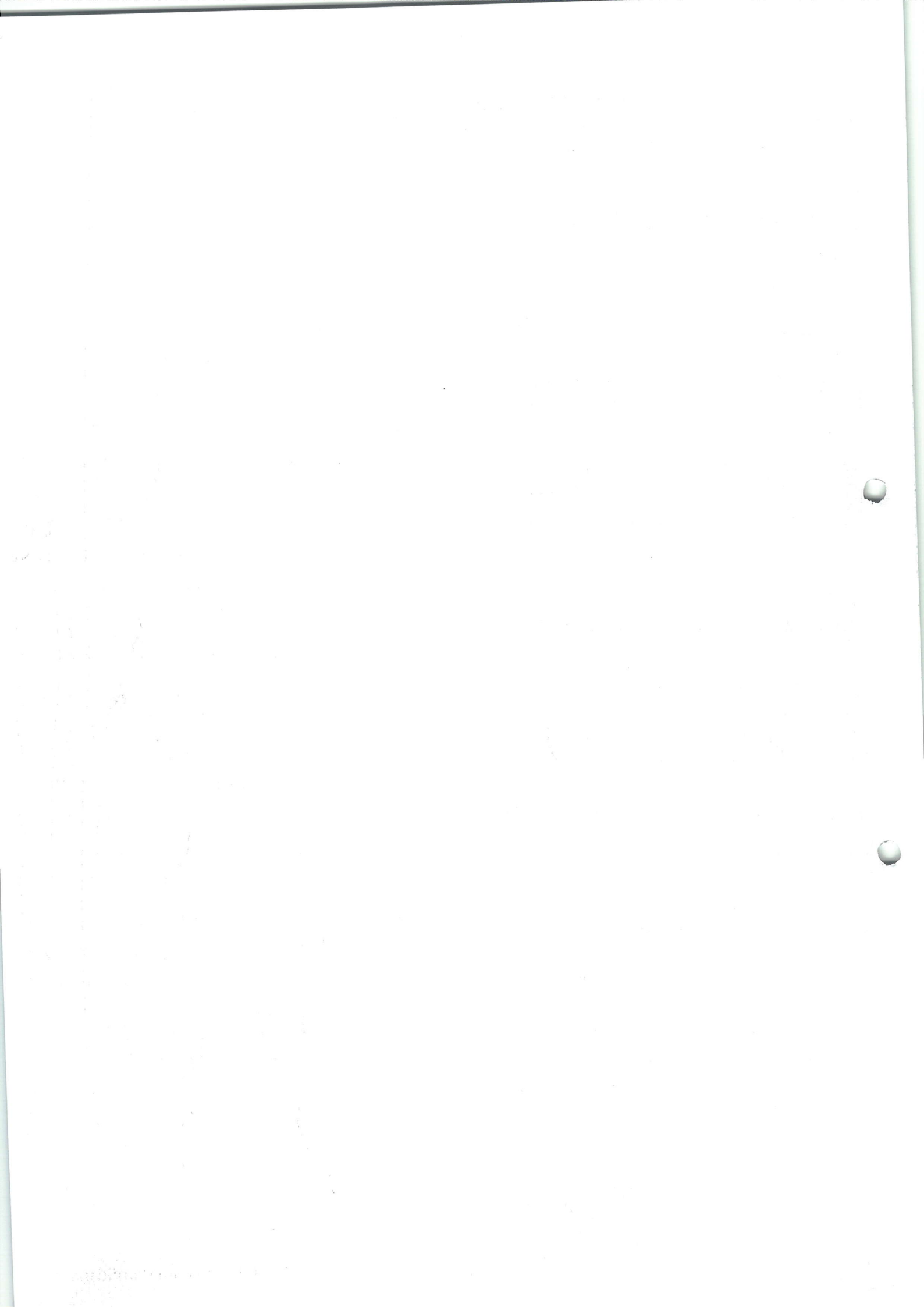
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1	MP	1,00	126,75	126,75	Item 1
PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	MP	1,00	126,75	126,75	Item 2
PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	MP	1,00	126,75	126,75	Item 3
RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	MP	1,00			Item 4
TOTAL					

DATA: 05/04/2021

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ROGERI LTDA.
 CNPJ 04.909.692/0002-27

 CARIMBO/ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta no e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônica, deendo ser inserido no campo específico o Logo da empresa e nome do responsável.



Nadir Weisheimer

Online



1:17

18:23

Online

SEXTA-FEIRA

Sim 18:30 ✓

Sim 18:31 ✓

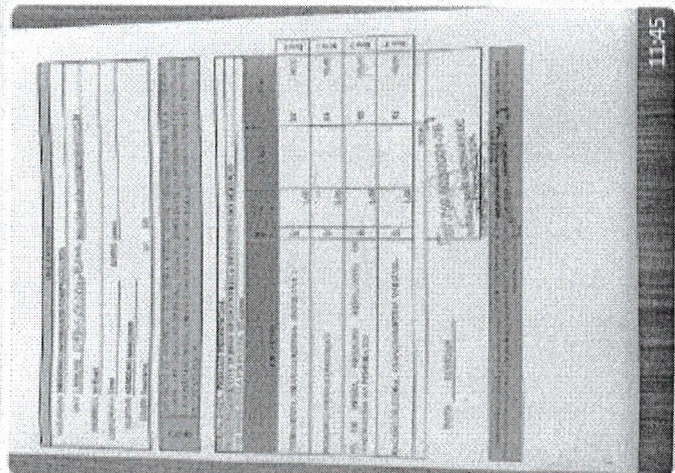
Bom dia 08:01 ✓

Ai quando tiver pronto o orçamento me envia aqui no zap

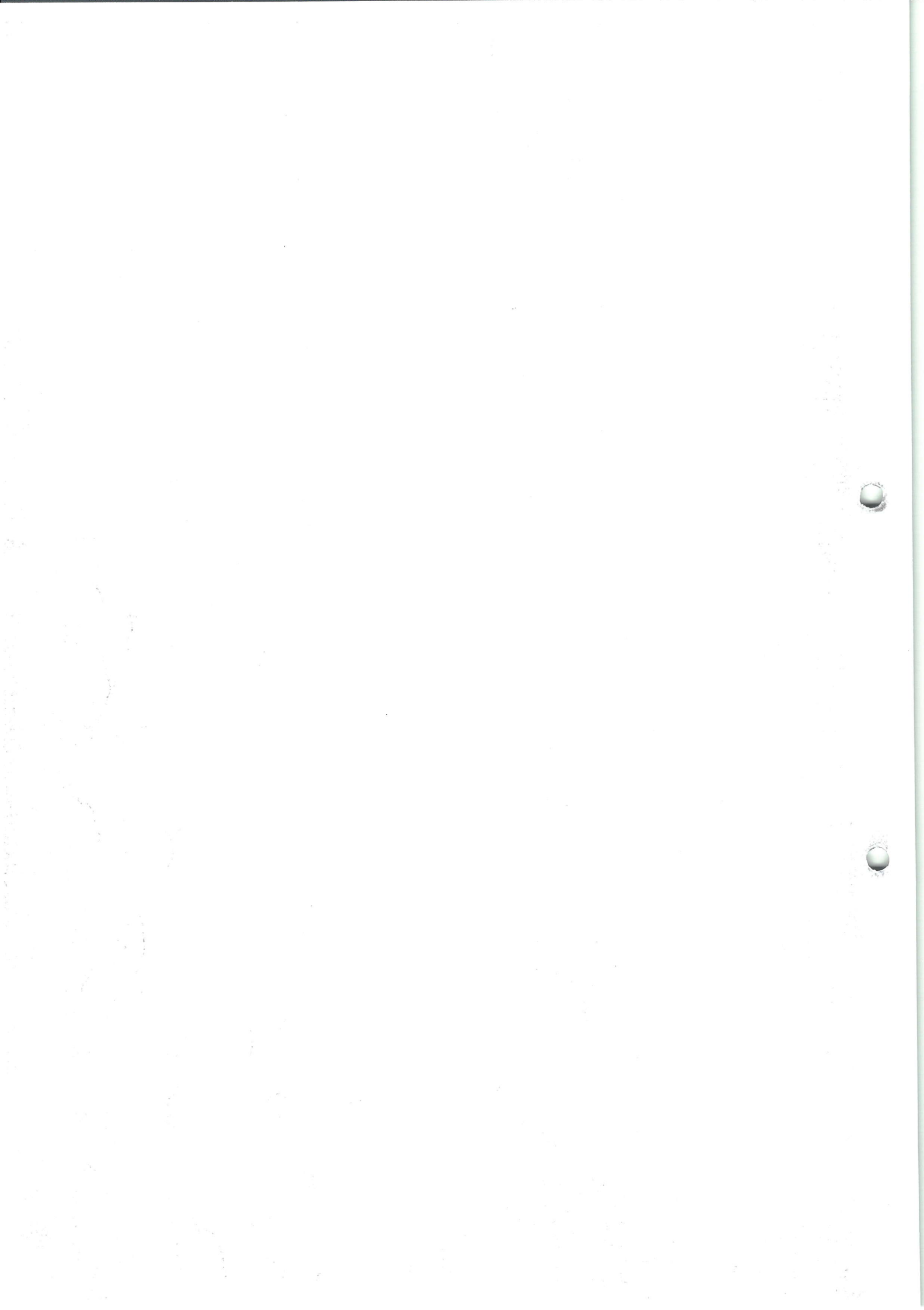
08:01 ✓

se puder me mandar hoje ainda

08:04 ✓



Obrigada 11:45 ✓



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 7.7596E+12 07459 602 0001-76 E-MAIL: materiaisweisheimer@hotmail.com.br

ENDEREÇO: Av Brasil

COMPLEMENTO: Terço

BAIRRO: centro

TELEFONE: 4635522590 46999235828

CIDADE: Capanema

UF: PR

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1, PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0, PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200 E RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PRAZO PAGAMENTO: 15 DIAS APOS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 meses

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1	M³	1,00		RS 98,00	Item 1
PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	M³	1,00		RS 98,00	Item 2
PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	M³	1,00		RS 105,00	Item 3
RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	M³	1,00		RS 98,00	Item 4
TOTAL					

DATA: 05/04/2024

07.759.602/0001-76

WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CARIMBO ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com o valor globalmente preenchido e... 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo, 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônica e deverá ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.





Município de Capanema - PR

000145

CONTRATO Nº 143/2022
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAW MINERACAO E BRITAGEM
DE PEDRA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME, CNPJ 02.225.339/0001-11, AV RIO GRANDE DO SUL, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Planalto/PR-, nesse ato representada pelo Sr(a). SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA, CPF Nº 679.927.909-44, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 10/2022, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	CAW MINERAÇÃO	M3	853,28	55,00	46.930,40
2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	CAW MINERAÇÃO	M3	500,00	55,00	27.500,00
3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	CAW MINERAÇÃO	M3	485,00	55,00	26.675,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	CAW MINERAÇÃO	M3	139,87	55,00	7.692,85
							108.798,25

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

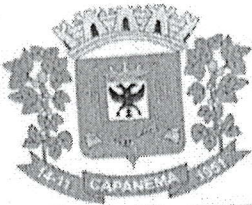
4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321

000146



Município de Capanema - PR

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 108.798,25 (Cento e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/05/2022 e encerramento em 03/05/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 - Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Município de Capanema - PR 000147

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{6 / 100}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da

000.148



Município de Capanema - PR

contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Lucian Pilati, funcionário da Secretaria Municipal de Viação e Obras, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993



12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

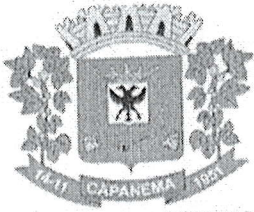
I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

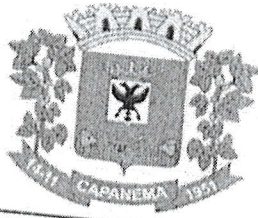
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



Município de Capanema - PR

000151

- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

000152



Município de Capanema - PR


18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, , quatro dias de maio de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


SILVÉRIO ANTÔNIO DA ROSA
Representante Legal
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA
ME
Contratada



Município de Capanema - PR

DESPACHO INICIAL

Ao(À) Sr.(a)

Fabiana Schulz Padilha

Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

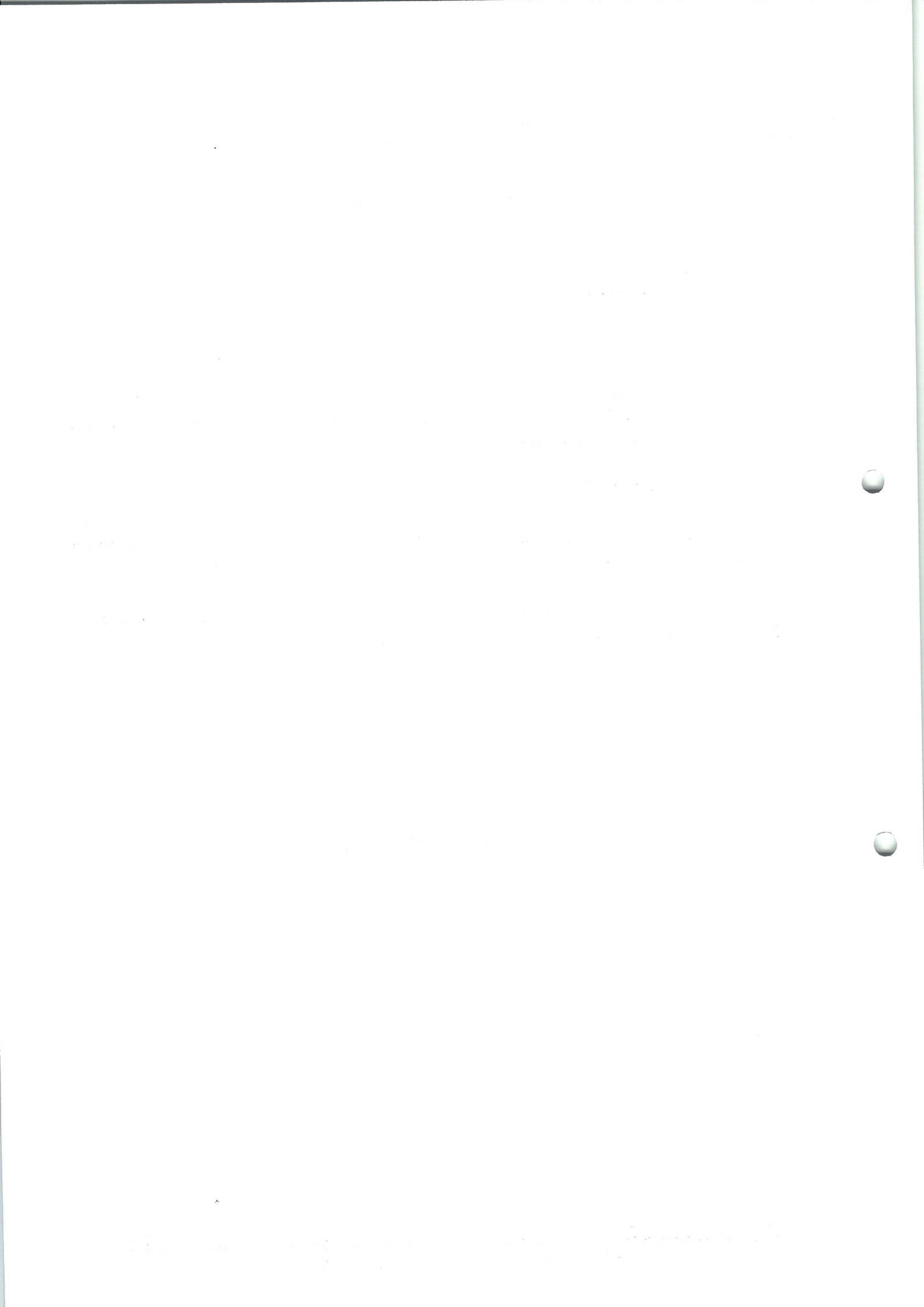
Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 de abril de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas





Município de Capanema - PR

TERMO DE JUNTADA

Ao(À) Sr.(a)


Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Segue anexo os relatórios emitidos da pesquisa de preços, realizada pelo Sr. Lucian Carlos Pilati, bem como vai em anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 de abril de 2024.


Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG



ORÇAMENTO DEFINITIVO

AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

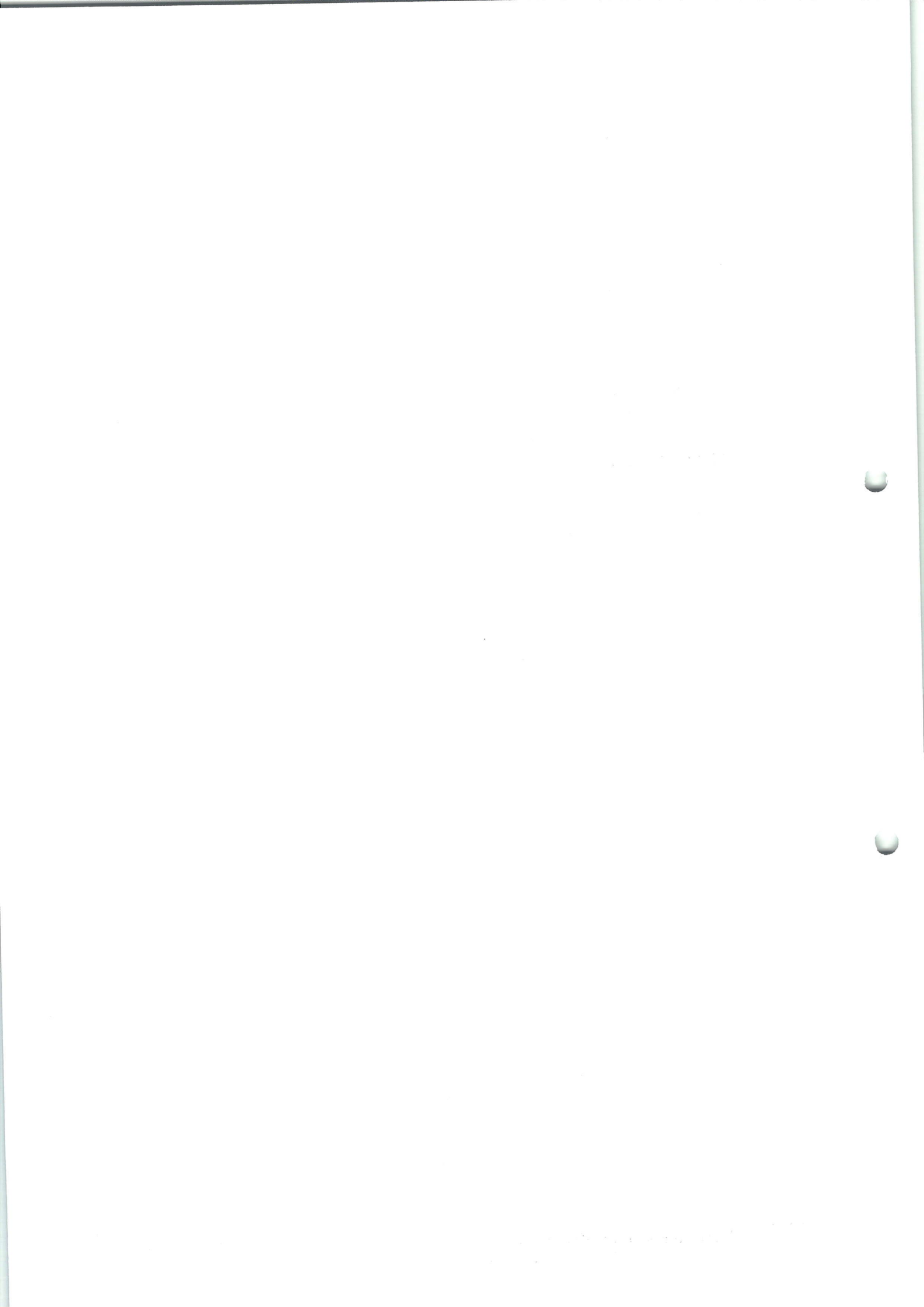
Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1	5.000	M³	R\$ 55,00	R\$ 275.000,00
2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	5.000	M³	R\$ 55,00	R\$ 275.000,00
3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	5.000	M³	R\$ 55,00	R\$ 275.000,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	5.000	M³	R\$ 55,00	R\$ 275.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 1.100.000,00

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE							
WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI	MICEMETAL - MULLER IND. E COM.	IRMÃOS LAGEMANN	GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	CONTRATO Nº 143/2022 PE 10/2022 - CAPANEMA/PR	MENOR PREÇO
R\$ 98,00	R\$ 126,75	R\$ 118,80	R\$ 98,00	R\$ 109,90	R\$ 105,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00
R\$ 98,00	R\$ 126,75	R\$ 118,80	R\$ 98,00	R\$ 109,90	R\$ 113,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00
R\$ 105,00	R\$ 126,75	R\$ 118,80	R\$ 98,00	R\$ 109,90	R\$ 123,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00
R\$ 98,00		R\$ 118,80	R\$ 98,00		R\$ 105,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.

Fabiana Schulz Padilha

Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG





Município de Capanema - PR

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

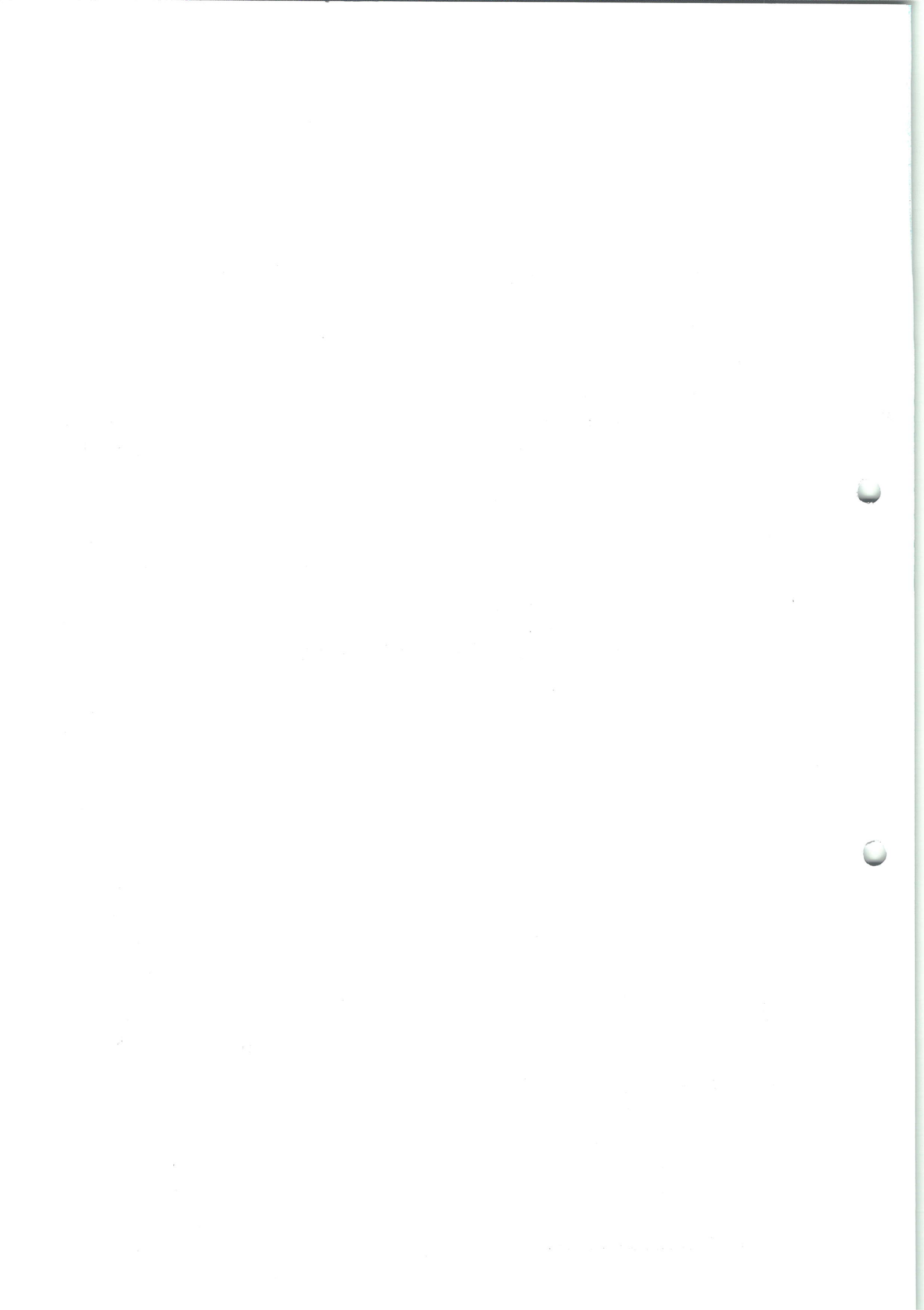
Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 de abril de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagan

Chefe do Departamento de Contratações Públicas





Município de Capanema - PR

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção à solicitação do Departamento de Contratações Públicas, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	520	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1450	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1940	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1950	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1970	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1980	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1980	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1990	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2000	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2002	08.001.26.782.2601.2262	1060	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2002	08.001.26.782.2601.2262	1060	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2003	08.001.26.782.2601.2262	1073	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2003	08.001.26.782.2601.2262	1073	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2140	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2260	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2680	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4210	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 de abril de 2024.

Cleomar Walter

Contador Público

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2



Município de Capanema - PR

TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal Viação e Obras.

1.1.2. Órgãos Participantes: Todas as demais Secretárias.

1.2. RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil)

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: Eletrônica.

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.8. PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 de abril de 2024.


Rosélia Kriger Becker Páгани

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection procedures and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and processing, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that the data remains reliable and secure throughout its lifecycle.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of a data-driven approach in decision-making and the need for continuous monitoring and improvement of the data management process.



Município de Capanema - PR

DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a necessidade de algumas adaptações no TR e seus anexos, para atender ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, motivo pelo qual junto, como anexo, o Termo de Referência Definitivo, com as adaptações realizadas por este órgão.

No mais, o procedimento até o momento está regular, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos por este órgão.

Por seu turno, destaco que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do "Programa Compras Capanema".

Destarte, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Colham-se as assinaturas do(a) Secretário(a) da pasta indicado no TR e do(s) Fiscal(is) da Contratação.

Por fim, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminhem-se os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 08 de maio de 2024.


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. **Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB.

1.1.2. **Órgãos Participantes:** Todas as demais Secretarias.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Adelar Kerber.

1.2.2. Lucian Carlos Pilati.

1.2.3. Felipe Carvalho Romero.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. Justificativas do parcelamento ou não do objeto e da participação

3.2.1. A divisão por lote possibilita uma logística mais efetiva, o que impede que os itens sejam entregues separadamente (por fornecedores variados) e em momentos distintos, o que traria prejuízo às demandas rotineiras dos órgãos participantes.

3.2.2. Justifica-se ainda o agrupamento dos diversos itens num lote único por existir compatibilidade entre si e serem de natureza semelhante, observando-se, inclusive, as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, ampliando-se a participação e a competitividade no curso do certame, que é estimulada pela legislação de regência (arts. 4º, LCM 14/2022 e 5º, Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2.3. Apesar da divisibilidade do objeto, não será efetuada reserva de cota exclusiva para ME/EPP sediadas em Capanema-PR. Isso porque, embora na pesquisa de mercado para obter cotações válidas e balizar esta contratação, houvesse mais de três fornecedores locais enquadrados como ME ou EPP, não é possível garantir a existência de fornecedores capazes a atender a demanda da Administração, bem como, o sobrepreço encontrado quando comparado a contratação própria anterior, conforme indicado no subitem 11.2.3. Desta forma, é temerária a tomada de

Dear Sir,
I have the pleasure to inform you that your application for the position of [Job Title] has been reviewed and we are pleased to offer you the position.

The salary for this position is [Salary] per annum, plus a [Benefit] scheme. The position is full-time and requires a [Requirement].

We are pleased to offer you the position of [Job Title] and we are confident that you will find it a challenging and rewarding experience.

Please contact [Name] at [Phone Number] or [Email Address] if you have any questions.

Yours faithfully,
[Signature]

[Name]
[Title]
[Company Name]

[Address]
[City]
[Postcode]

[Phone Number]
[Email Address]

[Company Name]
[Address]

[Page Number]



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- decisão em favor da exclusividade pelo risco de condução de uma licitação ineficaz e ausência de parâmetros que afastem esse risco.
- 3.2.4. Como é sabido, a discriminação da cota supracitada tem como propósito fomentar o desenvolvimento dos pequenos e médios empreendedores locais, critério que já será atendido com a aplicação da LCM nº 14/2022, que viabiliza, de forma positivada, a competição com condições favoráveis e privilegiadas na ampla concorrência, bem como, cabe frisar que tal decisão preserva a competitividade, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO						
Item	Código do Produto	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1	5.000	M³	55,00	275.000,00
2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	5.000	M³	55,00	275.000,00
3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	5.000	M³	55,00	275.000,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	5.000	M³	55,00	275.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE (TOTAL ESTIMADO DO CERTAME)					R\$ 1.100.000,00	

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Os materiais inseridos no lote único deste Termo, deverão respeitar, integralmente, ao teor das NBR's 7211/2005 e 7225/1993.

4.1.2. Para todos os efeitos, ainda que porventura alguma das NBR's aqui referidas esteja(m) desatualizadas, considerar-se-ão as versões mais atualizadas (vigentes à época do fornecimento) das normas regulamentadoras (normas técnicas) expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. O Contratado deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.

5.1.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.
- 5.1.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada;
 - g) Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
 - h) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.2.1.** O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.
- 5.1.2.2.** Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.2 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.
- 5.1.3.** O requerimento indicado no subitem 5.1.2. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.
- 5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8.** Os requerimentos emitidos pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

